

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

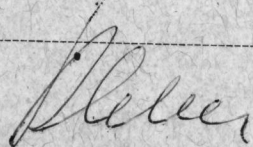
PROC. N.º 47/71.

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 18.2.71
Hora 14,55
Blauth

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA contra
MARIA DIVA KRAHL LERMEN


Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Salários, noras extras, domingos e feriados.
Cr\$ 700,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 47 177
Em 31 2 177

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA

(Reclamante)

Solteira - Balconista.

Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Andieta, nº 38 - nesta.

portador da C.P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARIA DIVA KRAHL LERMEN

comércio

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcellos nº 1757- nesta cidade.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 13 de julho/70. e f
Que percebe o mínimo legal mas desde setembro do ano passado
não vem recebendo seus salários integrais, mas apenas vales
eventuais.

Reclama:

Salários, e 13º salário/70.

Horas extras, domingos e feriados a apurar.

Dá à presente o valor de Cr\$ 700,00.

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia
18 do corrente, às 14,55 horas, podendo na ocasião apresentar do
mentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas ne
cessarias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada au
diência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Arlete Oliveira de Souza
ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMANTE

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. ao recdo. através do Sr. Oficial de Justiça substituto. - Dou fé.

Montenegro, 3 de fev. de 19 71.

Beller

Chefe de Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



3
47

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 47/71

NOTIFICAÇÃO

SR.ª. MARIA DIVA KRAHL LERMEN - Rua Ramiro Barcelos nº 1757, -

Nesta cidade.)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA,

Vila Anchieta nº 38 - Nesta cidade.

Reclamado V. S.ª.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flores, esq. F. Ferrari nº....., no dia Dezoito (18) do mês de fevereiro às Quatorze e cinquenta 14,55 e cinco (14,55) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

.....Montenegro.....4..... defevereiro..... de 1971.....

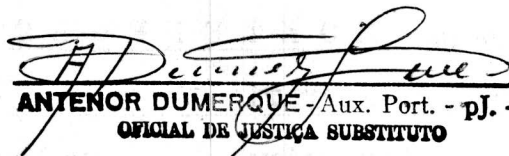
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

AD.-.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário das
9,30 horas, á Rua Ramiro Barcelos nº 1744, en-
derêço da reclamada Sra. Maria Diva Krahl Ler-
menn, sendo ai, notifiquei a mesma na pessoa-
de seu espôso , Dr. Melchior Lermenn, que re-
cebeu bem como assinou a contra fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue
pel@ Sr. Oficial de justiça Substituto
desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4

PROCESSO N.º 47/71

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMEN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes, a reclamada acompanhada pelo dr. Melchior Lermen, com procuração apud-acta. Dada a palavra à reclamante para contestar, através do procurador disse que a reclamante quando iniciou no / serviço exerceu a função de caixa, tendo sido substituída por outro funcionário foi pedida a prestação do caixa, sem que a mesma efetivasse essa prestação de contas, apesar de ter iniciado diversas vezes sem concluir o trabalho. Há poucos dias a reclamada recebeu correspondência de sua representada, a firma Inconsul S/A, exigindo-lhe o pagamento das prestações da cliente Ordália Lammel, prestações estas que devem constar do caixa feito pela reclamante. A reclamada requer, assim, uma / prestação de contas da reclamante e que qualquer eventual diferença seja compensada nos créditos da reclamante, quanto aos pagamentos de salários, alega que desde setembro de 1970, não foram acertados os salários, mas na realidade os salários não foram acertados desde agosto, e não como consta da reclamatória. Tem ela em haver R\$ 919,79 referentes aos salários até o fim de janeiro de 1971, estando em débito para com a firma / na quantia de R\$ 1.218,05, ressalvada ainda a prestação de contas do caixa. Como se vê por esse cálculo inicial a reclamante é devedora, sendo pois totalmente improcedente a reclamatória apresentada. Os domingos e horas extras já estão incluídos preenchidos e não assinadas pela reclamante, que a reclamada junta aos autos. Com a contestação foram juntados treze documentos. CONCILIAÇÃO, rejeitada. Foi dado vista dos documentos juntados à reclamante, que disse que está correta a conta-corrente juntada pela reclamada, com exceção da importância de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
977

62,75, que não é dívida da depoente e foram compras que a depoente efetuou para Maria Diva, a reclamada. Com relação / ao cartão em que diz conta nº 95, o lançamento não é feito pela depoente e sim em Pôrto Alegre. Que com relação à nota fiscal nº 001 a depoente recebeu a primeira prestação no valor / de 38,60 e lançou no livro caixa, não sabendo porque não foi registrada em Pôrto Alegre. Foi fixado o valor da causa em 700,00. A seguir foi designado o prosseguimento do feito para o dia 25 do corrente, às 15 horas, cientes os presentes, bem como as testemunhas da reclamante, digo, uma das testemunhas da reclamante. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, digo, A reclamante requereu a notificação da testemunha João Luiz Martins dos Santos, com enderêço na firma da reclamada, bem como José Carlos Coelho, funcionário da Prefeitura Municipal, que deverá ser requisitado, devendo a requisição e a notificação ser feita diretamente pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Ilder Jorge Frantz
dr. Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trabalho Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Arlete Oliveira de Souza
Reclamante
Osor Henrique Pereira
Testemunha

André Luiz Martin
ANDRÉ LUIZ MARTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamada
Alvaro Felício
Procurador rda.
Amir

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SEGREDO DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de uma proc. apud acta e
de outros 14 documentos (fls. 6 a 12), entregues
em audiência.

Em 18 de 2 de 1971

Geraldo Tuzen

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
SM

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos dias do mês de Sete do ano de mil novecentos e setenta e um perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Maria Dora Kuhl Lermen brasilera (Nacionalidade) comercio (Profissão) casada (Estado civil) maior, residente na Rua Ramiro Bualo, 1744 e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Melchior Lermen brasilero (Nacionalidade) casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RJS sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, , Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 17 de 2 de 1971.

VISTO:

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

x Maria Dora Kuhl Lermen

12
907

Houtenegro 05/12/70

Dr. Helchior em D. Dira

Deço pe. possível mandae-me
pelo meu irmão um jogo de latas
que eu esqueci de trazer hoje de
manhã, preciso hoje o presente de
casamento. • o presente de Aleci que
está na mesa do Wilson na segunda
preleção. Não pude ir hoje à tarde
porque tive que ajudar a mãe.
Desculpe.

Entregue: Delite.

1 jogo de latas 14,70

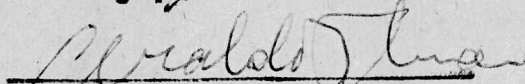
1 presente p/ Aleci 12,00

Gracie Samar O de Souza.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas notificações às testemunhas, e entreguei ao Dou. fô. Pr. Of. de f. s. e. s.

Montenegro, 18 de 02 de 1971



Chefe de Secretaria

SERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNA
CHEFE DA SECRETARIA

13.
D.

Montenegro, 18 fevereiro 71.

JOSÉ CARLOS COELHO
A/C Prefeitura Municipal.

Prezado Senhor:

Por ordem do sr. Juiz Presidente, deve V.S. comparecer a esta J.C.J., sediada à rua dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, no próximo dia 25, às 15 horas, a fim de prestar depoimento junto ao processo nº 47/71, em que Arlete Oliveira de Souza reclama contra Maria Diva Krahl Lermen.

Saudações.

Sebastião
SEBASTIÃO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

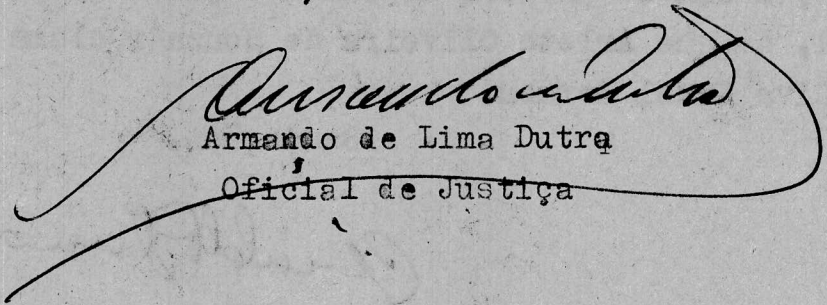
24-02-71, às 17,30 hs.

Certo.
José Carlos

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Prefeitura Municipal de Montenegro, sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ CARLOS COELHO tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

14.
D.

Montenegro, 18 fevereiro 71.

JOÃO LUIZ MARTINS DOS SANTOS
Rua Ramiro Barcelos, 1757, n/cidade.

Prezado Senhor:

Comunico-lhe que deve V. S. comparecer no próximo dia 25, às 15 horas, a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à rua dr. Flôres, esquina Fernando Ferrari, a fim de prestar depoimento perante o processo nº 47/71, em que Arlete Oliveira de Souza reclama contra Maria Diva Krahl Lermen.

Saudações.

Seraldo Lucena
SERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SERVIDOR DE JUSTIÇA

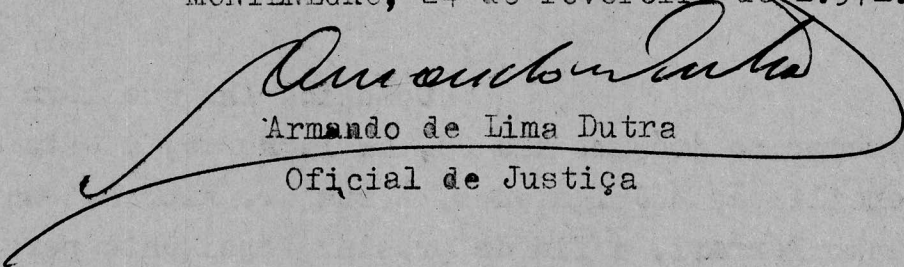
24-02-71, às 17,00 hs.

Ser

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos - nº 1757, sendo aí, notifiquei o SR. JOÃO LUIZ - MARTINS DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

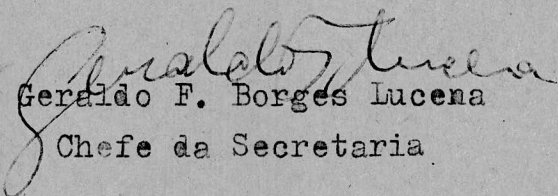
MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foram entregues pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, as notificações, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15
97

PROCESSO N.º 47/71.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMEIN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras, domingos e feriados. Presente a reclamante e ausente a reclamada. Inicialmente foi apresentada uma petição, assinada pela reclamada, acompanhada de dois atestados médicos e de uma receita e pediu o adiamento da audiência. Os documentos foram apresentados pelo sr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho. Pelo Juiz Presidente foi dito que em face do atestado médico que concede oito dias de repouso para a reclamada e tendo em vista que está atendendo cumulativamente esta Junta com a de Novo Hamburgo, designava, somente para prosseguimento do feito p dia 10 de março, às 13,30 horas, ficando a reclamante neste ato notificada, devendo a reclamada ser cientificada. Na notificação deverá a reclamada ser cientificada que na audiência já designada não será mais aceito atestado médico particular, caso persista a doença, sob pena de não apresentando atestado médico oficial e não comparecendo, ser-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria / de fato, caso não se faça representar por prepôsto. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Ilder Jorge Frantz
dr. Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trabalho Substituto

Paulo Morais Guedes
PAULO MORAIS GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADORES

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arlete Oliveira de Souza
Arlete Oliveira de Souza
Reclamante

Wilson Gonçalves
Wilson Gonçalves
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de uma petição e de
outros três documentos, entregues em audiência.

(Fls. 16 e 17)

Em 25 de 2 de 1971.

Gerardo Torres

GERARDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

16
507

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MARIA DIVA KRAHL LERMEN, brasileira, casada,
do comércio, residente e domiciliada em Montenegro (RS), a
rua Ramiro Barcelos, 1757, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHIS
TA, que lhe move ARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, vem, com o devido
respeito, dizer e requerer a V. Exa. o que segue.

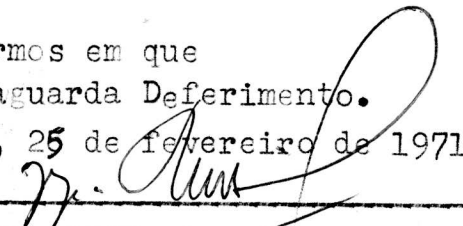
1. A Requerente se encontra impossibilitada de
comparecer a audiência marcada para hoje.

2. Anexa, a presente, os documentos relaciona-
dos abaixo:

- ATESTADO MÉDICO
- REQUISIÇÃO AO HOSPITAL
- RECEITA MÉDICA

ISTO PÔSTO, vem, com o devido respeito, re-
querer a V. Exa. novo dia e hora para a realização da audi-
ência.

Têrmos em que
Pede e aguarda Deferimento.
Montenegro, 25 de fevereiro de 1971



CPF. 076729000.

17
SA

Dr. WANERLEY DE AZAMBUJA CASANI
Médico-CRM 00290 - CPF 03883120
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLÉSTIAS DE SENHORAS - PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 - MONTENEGRO

Atestado.

Atesto, para os devidos fins, que a sr. Maria Giva Mähl Kermen se encontra em tratamento clínico por 8 dias, necessitando permanecer em repouso durante esse tempo.

Montenegro, 25 de fevereiro de 1971
Dr. Wanerley de A. Casani



Assinatura a favor de
Wanerley de A. Casani
Casani.

Em testemunha da verdade.
Montenegro, 25 de fev. de 1971.
O Tabelião. marcelo g. g. g.

PODER JUDICIÁRIO
T. BELICATO
MONTENEGRO
R. G. S.
ARGEMIRO CHES VARGAS
TABELIAO
OMAR G. GONCALVES
AJTE. SURST.

Dr. Wanerley de Azambuja Casani
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLESTIAS DE SENHORAS - PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 - MONTENEGRO

Para a Sr. Maria Diva K. Lermen

Cloramfenicol vit. dr. Int. 30 dr.
cada 6 horas, dia e
noite.

Mandelamin Int. 2 drs
2 cápsulas 3 vezes ao dia
após as refeições

Troposolam Int. 1 dr
diária após o almoço
e o jantar

(X) Complexo B + C Int. 1 dr
nos almoços

Paracetamol Int. 2 drs
aos doctores

Dr. Casani
25/2/77

Fone: 120 - MONTENEGRO
Cirurgião e Consultório para "homens parceiros" 1863
Inscrição no C.R.M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863

Dr. WANERLEY DE AZAMBUJA CASANI
Médico-CRM 00290 - CPF 005838120

Dr. Wanerley de Azambuja Casani
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLÉSTIAS DE SENHORAS - PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 - MONTENEGRO

A Sra. Maria Div-Prakt
Lermin munita fazer higi:
- Lavagem dos canais au-
ditivos externos
- Extração da unha
do grande artelho E

A Casani
25/2/72

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *not. e*
entrega ao Sr. Of. de Justiça
Dou fé.

Montenegro, 05 de 3 de 19 71

Geraldo Stueira
Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

18
D

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente, notifico V. S. que deverá comparecer ou se fazer representar por prepôsto, à audiência - transferida para o dia 10.3.71, às 13,30 horas, conforme ata de 25.02.71, processo nº47/71, em que são partes V.S. e ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA. Transcrevo a seguir final da aludida ata. - "PELO JEZ PRESIDENTE FOI DITO QUE EM FACE DO ATESTADO MÉDICO QUE CONCEDE OITO DIAS DE REPOUSO PARA A RECLAMADA E TENDO EM VISTA QUE ESTÁ ATENDENDO CUMULATIVAMENTE ESTA JUNTA COM A DE NÔVO HAMBURGO, DESIGNAVA, SÔMENTE PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO O DIA 10.3.71, ÀS 13,30 - HORAS, FICANDO A RECLAMANTE NESTA ATO NOTIFICADA, DEVENDO A RECLAMADA SER CIENTIFICADA. NA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ A RECLAMADA SER CIENTIFICADA QUE NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA - NÃO SERÁ MAIS ACEITO ATESTADO MÉDICO PARTICULAR, CASO PERSISTA A DOENÇA, SOB PENA DE NÃO APRESENTANDO ATESTADO MÉDICO OFICIAL E NÃO COMPARECENDO, SER-LHE APLICADA A PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, CASO NÃO SE FAÇA REPRESENTAR POR PREPÔSTO".

MONTENEGRO, 05 de março de 1.971.

09.3.71, às 16.00 hrs.

Eduardo J. Lemes

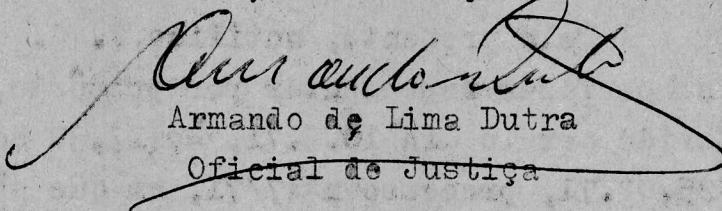
Geraldo F. Borges Lucena
GERALDO F. BORGES LUCENA
Chefe da Secretaria

ILMA. SRA.
MARIA DIVA KRAHL LERMEN
RUA RAMIRO BARCELLOS Nº 1757
MONTENEGRO - RS.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí, notifiquei a Sra. Maria Diva Krahl Lermen, na pessoa de seu Cunhado, SR. EDGARD LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

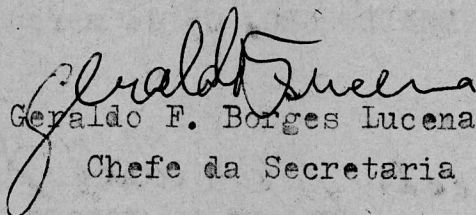
MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



19
507

PROCESSO N.º 47/71.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMEN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes, a reclamada acompanhada por seu procurador. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: fica considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho a partir de 4 de fevereiro do corrente ano, pagando ainda a reclamada, neste ato, à reclamante, a importância de R\$ 100,00, e ela lhe dá plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título fôr; a reclamada se obriga ainda a entregar a reclamante, em cinco dias, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. A reclamante recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear. Custas, R\$ 10,00, pela reclamante, dispensadas "EX=OFFICIO". A Junta homologou. Foi deferido o pedido da reclamada no sentido de serem desentranhados os documentos de fls. 7 a 11, inclusive, valendo como recibo dêsses documentos a assinatura na presente ata. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
D
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante
Arlete Oliveira de Souza
Geraldo Pereira

Reclamada
Maria Diva Krahl Lermen
Proc. reclamada
[Handwritten Signature]



20
STT

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 12,10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA e o Reclamado MARIA DIVA KENIL LERMEN e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a o processo n.º 47/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria

.....
Reclamante

.....
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram desentranhados
as fls. 4 a 11, as quais fôrão recebidas em audiência
a rda., conforme determinação da Presidência.

DOU FE. Montenegro: 10-3-71.

Geraldo Truena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 10-3-71.

Geraldo Truena

CARLOS EDMUNDO BLAUM
Jefe de Tránsito Prontório

CERTIDÃO:

CERTIFICO que desarquivei o processo
nesta data.

Em 3.5.1971.

Geraldo Truena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Feço juntada de uma petição.

Em 3 de 5 de 1971.

Geraldo Truena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

21
957

Exmo. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 158/71.
Em 03/05/1971.

Fale a parte co-
ntrária em 3 dias
03/5/71
Arlete

CARLOS EDUARDO S. ...
Juiz de Trabalho Presidente

Arlete Oliveira de Souza, abaixo as-
sinada, nos autos de reclamatória trabalhista em que celebrou um a-
côrdo com a reclamada Maria Diva Krahl Lermen, tendo em vista que a
reclamada se comprometera a fornecer à reclamante as guias para mo-
vimentação do Fundo de Garantia Tempo de Serviço, dentro de cinco -
dias, o que foi descumprido pela mesma, solicita, respeitosamente a
V. Exa. se digno determinar o prosseguimento do feito quanto àquela
parte do acôrdo, com as cominações legais.

Termos em que

P. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1.971

Arlete Oliveira de Souza

NOTIFICAÇÃO

Sr^{as}.

MARIA DIVA KRAHL LERMEN

Rua Ramiro Barcellos, nº 1557

Nesta.

Senhora:

Comunico a V. S^a que, nos autos do processo nº .. 47/71, em que ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA reclama contra V. S^a, diante de petição da reclamante, face ao inadimplemento de acôrdo, foi pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho:

"Fale a parte contrária, em três dias. Em 03.5.71. CARLOSEDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente." Montenegro, 5 de maio de 1971.

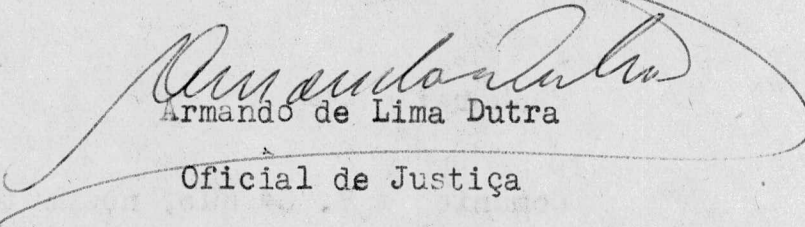
Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

5/5/71
[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº1757, sendo aí, notificuei, Maria Diva Krahl Lermen, na pessoa de seu espôso, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 05 de maio de 1.971.

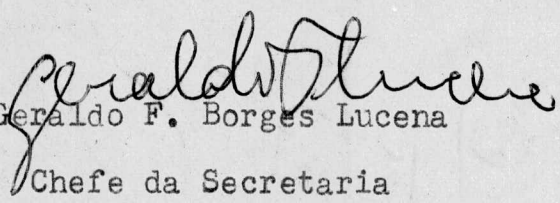

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 05 de maio de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o rel. até a
presente data, não falou sobre o
documento juntado.

Dou fé, Montenegro, 11-5-71.

Geraldo Pereira
GERALDO FRANCISCO PEREIRA - UOUMA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço áctos autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 11-5-71
Geraldo Pereira

GERALDO FRANCISCO PEREIRA - UOUMA
CHEFE DE SECRETARIA

Silveira
11/5/71
[Signature]
CARLOS EDUARDO BLANCO
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida certidão
e entregue ao of. justiça.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 05 de 1971.

Geraldo Pereira
Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO PEREIRA - UOUMA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de dois documen-
tos (fls. 24 e 25).

Em 18 de 5 de 1971.

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO THUES - UENHA
SINDICATO DE REVISORES

FGTS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE)

COMPETÊNCIA

Maria Diva Krahl Lemen **91.3.73.670** **9006** **Ramiro Barcelos** **1.744** **Montenegro** **RS, DO**
 Sul Banco **Montenegro** **Montenegro** **RS, DO**

N.º DE ORDEM	CARTEIRA PROFISSIONAL			NOME	ART. 9.º Cr\$	RECOLHIMENTOS OUTROS		Taxa de Juros	REMUNERAÇÃO PAGA	DATAS			AFASTAMENTO DATA COD.
	Estado Emissor	Mod	Série			NUMERO	Cr\$			Cód.	ADMISSAO	OPÇÃO	
03	RS	U	253	84.230	Arlete Oliveira de Souza	5,24	1	3%		13/07/70	13/07/70		4/2/71 D
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> J. C. J. de Montenegro Protocolo N.º 176 177 Em 17 / 05 / 71 </div>													

[Handwritten signature]

Montenegro - Montenegro
 17/05/1971 - Data do Acolhimento

[Handwritten signature]

Montenegro, 17/05/71
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CERTIDÃO

CERTIFICO que o mandado que
segue foi, a pedido da Secretaria, a mes.
ma devolvido nesta data.

DOU FÉ. Montenegro, 18-5-71.

Geraldo Almeida

GERALDO FRANCISCO TORRES ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA

26
SM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO. RGS.-
MANDO ao Oficial de Justiça
Sr. Armando de Lima Dutra., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA DIVA KRAHL LERMEN., em seu cumprimento, cite a
MARIA DIVA KRAHL LERMEN., com endereço à Rua Ramiro Barcellos,
nº 1757 - Nesta Cidade. (~~para pagar em 48 horas~~
~~ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$~~) PARA O FORNECIMENT
(TO À RECLAMANTE DAS GUIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO F.G.T.S., em 48,
horas.
correspondente ao processo ICJ nº 47/71. devidos no processo
nº 47/71 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro de 13 de maio de 1971.
Eu, Jary de Castro Ananda, Porteiro de Auditório datilografei,
e eu, [assinatura], GERALDO F. BORGES LUCENA, Chefe da Secretaria subscrevi.

Juiz Presidente
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data faço devolução do Mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

MONTENEGRO, 17 de maio de 1.971.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O: _

CERTIFICO que as guias de AM foram entregues à reclamante, na Secretaria.

Em 24.5.1971.

Geraldo Thueres
GERALDO FRANCISCO BORGES THUERES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

<p>CONCLUSÃO</p> <p>Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.</p> <p>Montenegro, <u>24</u> / <u>5</u> / <u>71</u></p> <p><i>Geraldo Thueres</i></p>
--

GERALDO FRANCISCO BORGES THUERES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
DIRETOR DE TRABALHOS

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Thueres
GERALDO FRANCISCO BORGES THUERES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA